



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 1057/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Doação, com encargo, uma área de terra de propriedade do Espólio de Manoel de Souza Furquim e de Leocádia Custódio do Amaral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado receber como Doação, com encargo, uma área de terra medindo 145.200,00 m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), pertencente a matrícula 624, Livro 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, Imóvel denominado Sepultura, localizado na Região Administrativa de Paz, neste Município, de propriedade do Espólio de Manoel de Souza Furquim e de Leocádia Custódio do Amaral, de acordo com memoriais descritivos e croquis em anexo.

Art. 2º Os encargos para a referida doação, estão associados à legalização do imóvel junto aos órgãos competentes, para a transferência e registro da área, sendo que todas estas custas e despesas serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2011.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO GUARUVA
Nº 3096
De 23/05/11
Resp. Marcia